



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000

**LEI Nº 879/2021.**

## **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA LOCALIDADE DE COCAL EM LAGOA DOS PATOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas, localizadas na localidade de Cocal, agregada ao perímetro de extensão urbana do Município de Lagoa dos Patos, com fins de atender de serviços públicos pelas empresas de prestação de serviços, inclusive da CEMIG, passam a ser denominadas:

- I – rua Tibúrcio de Oliviera;
- II – rua Praça da Matriz;
- III – rua Sagrada Família;
- IV – rua Manoel Pereira Lima;
- V – rua Ângelo Pereira;
- VI – rua Mauro Pereira de Melo;
- VII – rua A; e,
- VIII – rua B.

Parágrafo Único – As coordenadas de longitude e latitude, de início e término das referidas vias, são as que constam do quadro de Coordenadas de Ruas, de Croqui de Localização, que consta do Projeto Arquitetônico, elaborado pelo RT CREA no. 255.542/D, de 14.10.2021, que integra esta Lei, como Anexo I, para todos os fins legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de dezembro de 2021

**HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**  
**Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos**